



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Câmara Municipal de Planalto da Serra	3
---	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, a título de apoio logístico, contemplando instrumentos de planejamento, defesas administrativas e pertinentes de pessoa jurídica com profissionais qualificados; prestação de serviços contábeis e envio de cargas do Apli/TCE.

VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 (Lei das Licitações), procede em defesa do interesse público, e,

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Considerando que a empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ 33.9293416/001-48, é no valor de R\$ 168.000,00;

Considerando que a Câmara Municipal não possui equipe de contratação, sendo feito uma contratação por fora sem conhecimento da equipe da Prefeitura, pois a mesma é quem coordena os processos de licitação, sendo feito também sem um parecer jurídico e contábil.

Outro ponto negativo é um valor super faturado aos demais orçamentos orçados pelo órgão legislativo.

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, da obtenção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da eficiência, do zelo pelo dinheiro público;

RESOLVE,

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 001/2025, com o fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores.

Encaminhe o presente termo de revogação a empresa contratada, bem como anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Planalto da Serra, 23 de janeiro de 2025.

VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA

PRESIDENTE

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 27 14:07:46 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)